



**Expediente:**  
**Associação dos Municípios de Roraima – AMR**

**DIRETORIA**  
**PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM**  
**VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA**  
**SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS**  
**TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE**

**CONSELHO FISCAL**  
**PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ**  
**MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÁ**  
**MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARÁ**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**EXTRATO DO CONTRATO, PROC.014/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo n.º 014/2022

Contrato n.º 014/2022

Dispensa: 014/2022

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE

Contratada: SUPPORT EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 29.334.699/0001-08

Objeto **PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE NO EXERCÍCIO DE 2022**, para atender os interesses do poder legislativo.

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001.0000

Fonte de Recurso: 0100.000

Elemento de despesas: 33.90.39.

Valor do Contrato: R\$ 10.000,00

Vigência: 11 (ONZE) meses, a contar da data da sua assinatura.

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2022

**WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**

Ver. Presidente

**Publicado por:**  
Silvia Barbosa Souza  
**Código Identificador:**1774AB73

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar os servidores abaixo relacionados dos seus respectivos cargos, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e o Quadro de Cargos em Comissão, do Anexo III, da Resolução nº 003/2014, da Câmara Municipal de Caroebe:

•**MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA** - CPF nº 575.563182-49– CNE II - Presidente da C.P.L.

•**FRANCISCO MORAES DE SOUSA** – CPF nº 512.240.382-15 – Membro da C.P.L.

•**ANDRIELE DE MOURA SANTOS DA SILVA** – CPF nº 540.537.572-15- Membro da C.P.L

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**

Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**  
Silvia Barbosa Souza  
**Código Identificador:**862C8DB4

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a servidora **ROSILÉIA COSTA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 011.155.122-69, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Câmara Municipal de Caroebe.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 janeiro de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**

Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**  
Silvia Barbosa Souza  
**Código Identificador:**22D469D8

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da servidora **ELIENE CASTRO CORREIA** nos dias 11 e 12 de JANEIRO do corrente ano, à cidade de Boa Vista-RR, para **CURSO COMPLETO REFERENTE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021**.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de JANEIRO de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**

Presidente da C.M.C.

Publicado por:  
Silvia Barbosa Souza  
Código Identificador:25A0991C

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 004/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA** nos dias 10, 11 e 12 de JANEIRO do corrente ano, à cidade de Boa Vista-RR, para **CURSO COMPLETO REFERENTE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021**.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de JANEIRO de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**

Presidente da C.M.C.

Publicado por:  
Silvia Barbosa Souza  
Código Identificador:921666A3

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 005/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do servidor **FRANCISCO MORAES DE SOUSA** nos dias 10, 11 e 12 de JANEIRO do corrente ano, à cidade de Boa Vista-RR, para **CURSO COMPLETO REFERENTE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021**.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de JANEIRO de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**

Presidente da C.M.C.

Publicado por:  
Silvia Barbosa Souza  
Código Identificador:5A79C12A

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE  
RESOLUÇÃO Nº 006/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 006/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Sr. **RENAN COUTINHO NASCIMENTO** nos dias 10, 11 e 12 de JANEIRO do corrente ano, à cidade de Boa Vista-RR, para **CURSO COMPLETO REFERENTE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021**.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de JANEIRO de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**

Presidente da C.M.C.

Publicado por:  
Silvia Barbosa Souza  
Código Identificador:54796A54

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE  
RESOLUÇÃO ADMINOSTRATIVA Nº 006-A/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 006-A/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da Sr.ª **KAROLAINE GIMENES DE LIMA** nos dias 10, 11 e 12 de JANEIRO do corrente ano, à cidade de Boa Vista-RR, para **CURSO COMPLETO REFERENTE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021**.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de JANEIRO de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**

Presidente da C.M.C.

Publicado por:  
Silvia Barbosa Souza  
Código Identificador:3047B256

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 007/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a comissão de contratação- Nomeando os servidores abaixo relacionadas, nos respectivos cargos, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Quadro de Cargos em Comissão, da Câmara Municipal de Caroebe:

**MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA** - CPF nº 575.563182-49 AGENTE DE CONTRATO (COORDENADOR).

**FRANCISCO MORAES DE SOUSA** - CPF nº 512.240.382-15 - AGENTE DE CONTRATO (APOIO).

**ROSILÉIA COSTA DE SOUZA** - CPF nº 011.155.122-69 - AGENTE DE CONTRATO (APOIO).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor com **data retroativa a partir do dia 04/01/2023**.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 18 de janeiro de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**  
Sílvia Barbosa Souza  
**Código Identificador:**8A3D9019

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 008/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da servidora **ELIENE CASTRO CORREIA** nos dias 05 e 06 de fevereiro do corrente ano, à cidade de Boa Vista-RR, para levar documentos para o contador e participar de reunião com o mesmo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de fevereiro de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**  
Sílvia Barbosa Souza  
**Código Identificador:**4C5F4190

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**RESPLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 009/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da Vereadora **REGIANE APARECIDA DA SILVA SCHUMAR**, nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro do corrente ano, à cidade de Boa Vista-RR, para participar de reunião com o Governador para tratar de assuntos de interesse do Município de Caroebe-RR.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de FEVEREIRO de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**  
Sílvia Barbosa Souza  
**Código Identificador:**E3A4F14E

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 010/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Vereador **FRANCISCO PEREIRA SOUSA** nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro do corrente ano, à cidade de Boa Vista-RR, para participar de reunião com o Governador para tratar de assuntos de interesse do Município de Caroebe-RR.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de FEVEREIRO de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**  
Sílvia Barbosa Souza  
**Código Identificador:**5808D1A3

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 011/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 011/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Vereador **LOREMAR RAMOS DA SILVA** nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro do corrente ano, à cidade de Boa Vista-RR, para participar de reunião com o Governador para tratar de assuntos de interesse do Município de Caroebe-RR.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**  
Sílvia Barbosa Souza  
**Código Identificador:**BF4C96DB

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 012/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 012/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Vereador EVANDRO BAIÁ DO CARMO nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro do corrente ano, à cidade de Boa Vista-RR, para participar de reunião com o Governador para tratar de assuntos de interesse do Município de Caroebe-RR.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de FEVEREIRO de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**  
Sílvia Barbosa Souza  
**Código Identificador:**655A1869

---

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 013/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 013/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Vereador **WAGNER GONÇALVES DE SOUZA** nos dias 06, 07 e 08 de MARÇO do corrente ano, à cidade de Boa Vista-RR, para visitar a ALERR para reunião com os Deputados buscando levar os problemas do Município para serem sanados posteriormente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de março de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**  
Sílvia Barbosa Souza  
**Código Identificador:**C67EF1DC

---

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 014/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 014/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da Vereadora REGIANE APARECIDA DA SILVA SCHUMAR nos dias 06, 07 e 08 de MARÇO do corrente ano, à cidade de Boa Vista-RR, para visitar a ALERR para reunião com os Deputados buscando levar os problemas do Município para serem sanados posteriormente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de março de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**  
Sílvia Barbosa Souza  
**Código Identificador:**4DD61526

---

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 015/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 015/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da servidora **JOSELAINE BARBOSA SOUZA** nos dias 14 e 15 de MARÇO do corrente ano, à cidade de Boa Vista-RR, para participar de uma reunião com o contador para tratar de assuntos de interesses da Câmara.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**  
Sílvia Barbosa Souza  
**Código Identificador:**B3376733

---

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 016/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 016/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da servidora **ELIENE CASTRO CORREIA** nos dias 14 e 15 de MARÇO do corrente ano, à cidade de Boa Vista-RR, para participar de uma reunião com o contador para tratar de assuntos de interesses da Câmara.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**  
Sílvia Barbosa Souza  
**Código Identificador:**73527BB3

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 017/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Vereador JOSÉ CARLOS DA COSTA nos dias 18, 19 e 20 de MARÇO do corrente ano, à cidade de Boa Vista-RR, para participar de reunião com o Governador para tratar de assuntos de interesse do Município de Caroebe-RR.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 15 de MARÇO de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**  
Sílvia Barbosa Souza  
**Código Identificador:**DFD6CEBE

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 018/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Vereador LOREMAR RAMOS DA SILVA nos dias 18, 19 e 20 de MARÇO do corrente ano, à cidade de Boa Vista-RR, para participar de reunião com o Governador para tratar de assuntos de interesse do Município de Caroebe-RR.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 15 de MARÇO de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**  
Sílvia Barbosa Souza  
**Código Identificador:**9F7CD559

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 019/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 019/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Vereador EVANBRO BAIA DO CARMO nos dias 18, 19 e 20 de MARÇO do corrente ano, à cidade de Boa Vista-RR, para participar de reunião com o Governador para tratar de assuntos de interesse do Município de Caroebe-RR.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 15 de MARÇO de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**  
Sílvia Barbosa Souza  
**Código Identificador:**6FB15B0D

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 020/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 020/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Vereador FRANCISCO PEREIRA SOUSA nos dias 21 e 22 de março do corrente ano, à cidade de Boa Vista-RR, para participar de reunião com o Governador para tratar de assuntos de interesse do Município de Caroebe-RR.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de MARÇO de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**  
Sílvia Barbosa Souza  
**Código Identificador:**BB5619B0

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 021/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 021/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora **SILVIA BARBOSA SOUZA**, a partir do dia 1º de ABRIL do corrente ano.  
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 27 de MARÇO de 2024.

**VEREADOR WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**

Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**  
Silvia Barbosa Souza  
**Código Identificador:**42AB5413

**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 022/2024**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 022/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Caroebe, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora **Maria Dalvany da Luz**, a partir do dia 1º de ABRIL do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**Art.3º** - Revogam-se suas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 27 de MARÇO de 2024.

Vereador

**WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**

Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**  
Silvia Barbosa Souza  
**Código Identificador:**F837E71D

**ESTADO DE RORAIMA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº**  
**010/2024**

A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação nº 010/2024 para “contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de placas, (etiquetas patrimoniais) Brasão e Mastro para tombamento dos bens móveis adquiridos pela Câmara Municipal, do Município de Uiramutã/RR”, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a entregar pessoalmente, no Setor de Licitações até as 17h do dia 25/04/2024 ou apresentar pessoalmente no dia 26/04/2024 data marcada para abertura do certame. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para A Câmara Municipal de Uiramuta – RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPC da Camara Municipal de Uiramuta/RR, situada na Rua Martiniano Vieira, S/N - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site e mediante solicitação pelo e-mail da CPC: licitacaocmurr@gmail.com.

Uiramutã – RR, 12 de Abril de 2024.

**MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS**

Agente de Contratação / Pregoeira  
Portaria n. 001/2024

**Publicado por:**  
Maria da Conceição Mota Santos  
**Código Identificador:**D0BA8F55

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ANO IX, Nº 2131, página 01, publicado no dia 24 de Abril de 2024, ONDE SE LÊ: EMPRESA FRANKYSLANDYS BARBOSA DA SILVA - ME / TERRA FORTE COMERCIO E SERVICO CNPJ: 38.949.276/0001-93, LEIA-SE: EMPRESA INOVA EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 43.295.796/0001-60, Permanecendo as demais informações.

Uiramuta - RR, 24 de Abril de 2024.

**MAX FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã –RR

**Publicado por:**  
Meico Willians Silva Queiroz  
**Código Identificador:**77475CE7

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DE NORMANDIA**

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 018/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.

Contratada: T I H NARVAEZ - ME – CNPJ: 37.800.671/0002-28.

Processo nº 022/2023

Objeto: “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR”, pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 014/2023 – CPL.

Valor Total do Saldo Remanescente: de **R\$ 895.930,00** (Oitocentos e Noventa e Cinco Mil e Novecentos e Trinta Reais).

Vigência: 17/04/2024 a 17/04/2025. Justificativa: Lei Federal nº 10.520/02

Data da assinatura: 12 de abril de 2024.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**

Prefeito Municipal de Normandia - PMN

**Publicado por:**  
Filipe Arstin da Silva  
**Código Identificador:**02C35347

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Contratação e Licitação-CCL da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do **Pregão Presencial Nº 006/2024**, no dia **10/05/2024 às 11h00min**, em conformidade com o Art.176, II e Art. 17, §2º ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o DECRETO Municipal 108/2024

OBJETO: “**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR**”. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Comissão de Contratação e Licitação, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: [https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados\\_editais/](https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/).

Normandia – RR, 24 de Abril de 2024.

**CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA**

Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**  
Cires de Nazaré Sousa Alves  
**Código Identificador:**DEC33D9A

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Contratação e Licitação - CCL da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do **Pregão Presencial Nº 005/2024**, no dia **10/05/2024 às 08h00min**, em conformidade com o Art.176, II e Art. 17, §2º ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o DECRETO Municipal 108/2024.

**OBJETO: “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR PARA O ANO DE 2024”.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Comissão de Contratação e Licitação, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: [https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados\\_editais/](https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/).

Normandia – RR, 24 de Abril de 2024.

**CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA**

Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**  
Cires de Nazaré Sousa Alves  
**Código Identificador:**F0EC7886

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Contratação e Licitação-CCL da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do **Pregão Presencial Nº 007/2024**, no dia **10/05/2024 às 14h00min**, em conformidade com o Art.176, II e Art. 17, §2º ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o DECRETO Municipal 108/2024

**OBJETO: “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR”.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Comissão de Contratação e Licitação, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: [https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados\\_editais/](https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/).

Normandia – RR, 24 de Abril de 2024.

**CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA**

Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**  
Cires de Nazaré Sousa Alves  
**Código Identificador:**8BC54247

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE RORAIMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Contratação e Licitação - CCL da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do **Pregão Presencial Nº 003/2024**, no dia **09/05/2024 às 08h00min**, em conformidade com o Art.176, II e Art. 17, §2º ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o DECRETO Municipal 108/2024.

**OBJETO: “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR”.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Comissão de Contratação e Licitação, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: [https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados\\_editais/](https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/).

Normandia – RR, 24 de Abril de 2024.

**CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA**

Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**  
Cires de Nazaré Sousa Alves  
**Código Identificador:**43CAEFA9

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO: 010/2024****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E CULTURA****ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2024, referente à Despesa com a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL TÉRMICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR”**, conforme consta no processo em epígrafe, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em favor da Empresa **OTHON RIVAS DE OLIVEIRA-MEI**, inscrito no CNPJ nº **50.823.448/0001-83**, com fundamento no - Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação, na conformidade da Certidão de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação de Licitação.

Normandia – RR, 19 de Abril de 2024.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**

Prefeito Municipal de Normandia

**Publicado por:**  
Cires de Nazaré Sousa Alves  
**Código Identificador:**15353BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 266/2024 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gilvando Diogo Peixoto**, no período de 24 a 26 de abril de 2024, para buscar e deixar a Equipe Médica, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,5 (duas e meia) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 23 de abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2022.

**Publicado por:**  
Patricia Eduardo Reis  
**Código Identificador:**7F6DD94B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 267/2024 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gabrielle Cardoso dos Santos Costa**, no dia 26 de abril de 2024, para acompanhar os Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 23 de abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2022.

**Publicado por:**  
Patricia Eduardo Reis  
**Código Identificador:**1D821029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 268/2024 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira**, no dia 26 de abril de 2024, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 23 de abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2022.

**Publicado por:**  
Patricia Eduardo Reis  
**Código Identificador:**FF5B2E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 269/2024 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva**, no dia 26 de abril de 2024, para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 23 de abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2022.

**Publicado por:**  
Patricia Eduardo Reis  
**Código Identificador:**84A270BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 270/2024 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Deywilson Anselmo Kaiser**, no dia 26 de abril de 2024, para levar os Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 23 de abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2022.

**Publicado por:**  
Patricia Eduardo Reis  
**Código Identificador:**7260A3C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 271/2024 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos

Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gabrielle Cardoso dos Santos Costa**, no dia 29 de abril de 2024, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 23 de abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

#### JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2022.

**Publicado por:**  
Patricia Eduardo Reis  
**Código Identificador:**8EBDF7EE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 272/2024 - SEMSA/PMN.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira**, no dia 29 de abril de 2024, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 23 de abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

#### JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2022.

**Publicado por:**  
Patricia Eduardo Reis  
**Código Identificador:**7BE83B3A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 273/2024 - SEMSA/PMN.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva**, no dia 29 de abril de 2024, para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 23 de abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

#### JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2022.

**Publicado por:**  
Patricia Eduardo Reis  
**Código Identificador:**78FD5F11

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 274/2024 - SEMSA/PMN.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gilvando Diogo Peixoto**, no dia 29 de abril de 2024, para levar os Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 23 de abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

#### JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2022.

**Publicado por:**  
Patricia Eduardo Reis  
**Código Identificador:**6F682DAB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 275/2024 - SEMSA/PMN.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Suellen Souza da Silva**, nos dias 29 e 30 de abril de 2024, para fazer os Agendamentos de Exames na SESA, Hospital Coronel Mota, Hospital das Clínicas, Cliniscan e Hospital da Criança, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 23 de abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2022.**Publicado por:**  
Patricia Eduardo Reis  
**Código Identificador:**3BE3EEEB**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE  
NORMANDIA  
PORTARIA N.º 008/2024/SEMMAT/PMN**

O **Secretário Municipal de Meio e Ambiente e Turismo** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 126/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 01 de abril de 2024, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do servidor **Jurandir Roque dos Anjos**, nos dias 23 a 28 de abril de 2024, em viagem a Brasília-DF, para participar do evento “Amazônia Urbana em Foco-Conexões para o Desenvolvimento Sustentável”; fazendo jus a seis diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 22 de abril de 2024.

**PAULO ROBERTO MACÊDO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Decreto nº126 /2024**Publicado por:**  
Anyelle Katherine Johnny da Silva Magalhães  
**Código Identificador:**295CC6DB**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE  
NORMANDIA  
PORTARIA N.º 030/2024/GAB/PMN**

O **Chefe do Gabinete do Prefeito** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 119/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 01 de abril de 2024, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Sr. **Paulo Roberto Macêdo de Oliveira**, nos dias 23 a 28 de abril de 2024, em viagem para Brasília – DF para participar do evento “Amazônia Urbana em Foco- Conexões para o Desenvolvimento Sustentável”; fazendo jus a seis diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 22 de abril de 2024.

**JAMISON PEREIRA GASKIN**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 119/2024**Publicado por:**  
Anyelle Katherine Johnny da Silva Magalhães  
**Código Identificador:**1B6DAAC3**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS****CPL****TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº128/2021****CONTRATO Nº128/2021****Tomada de Preço 005/2021**

**Termo de Distrato ao Contrato de Prestação de Serviço, do Processo Licitatório Tomada de Preço 005/2021** que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob nº 01.613.031/0001-80, com Sede na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051, Centro, com o Cep: 69.373-000, na cidade de Rorainópolis/RR, representada pelo Senhor Prefeito **ALESSANDRO DALTRO SOUSA**, denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **ASA CONSTRUÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 04.912.146/0001-64, com Sede a Av. Nathan Xavier de Albuquerque, nº 23, Bairro Novo Aleixo, na Capital MANAUS/AM, tendo com como representante legal **ADRIANO DA SILVA VIEIRA**, Portador da Cédula de Identidade nº 1872410-8 SSP/AM, Inscrito no CPF sob o nº 352.077.953-68, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, ora denominada como **CONTRATADA**, consoante com as disposições legais da Lei nº 8.666/93, celebraram o presente **TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**, e resolvem rescindir o referido contrato de prestação de serviços nº 128/2021. **do fundamento legal o artigo 79, inciso II, da lei 8.666/93.**  
**data de assinatura: 08/04/2024**

**Publicado por:**  
Leila Vicente Feitosa  
**Código Identificador:**1FDE6385**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE UIRAMUTA****PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA  
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR****PORTARIA Nº 822/2024**

**Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **ERLIZE JOSÉ DE SOUZA**, Portador (a) do CPF: **550.674.682-20** ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 24/04/2024 a 28/04/2024, deslocamento para participar do I Encontro de Ouvidorias da Assistência Social da Região Norte – Roraima e Amazonas e participar do Evento “Salão Internacional de Turismo – Roraima um evento promovido pelo Sebrae e o Governo do Estado. Fazendo jus a 4 ½ diárias e meia.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã - RR, 24 de Abril de 2024.

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Uiramutã**Publicado por:**  
Erlize Jose de Souza  
**Código Identificador:**32F36874**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA  
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR****PORTARIA Nº 823/2024**

**Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora **EDITE DA SILVA ANDRADE**, portadora de **CPF: 382.346.022-68** do cargo de Técnica em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional., lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor no dia 30 de abril de 2024.  
Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 24 de abril de 2024

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Erlize Jose de Souza  
**Código Identificador:**BAF02DAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO**

**PORTARIA Nº 824 /2024**

**Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Omério Cavalcante de Lima, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, para viajar com destino a Boa Vista– RR, no período de 24/04 a 27/04 deslocamento a serviço da secretaria para tratar assuntos administrativos no Banco CAIXA econômica do Brasil e SETRABES, e também participar da reunião da COEGEMAS e CIB da Assistência Social.. Fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de Abril de 2024.

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Erlize Jose de Souza  
**Código Identificador:**873F2696

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**  
**NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE OUVIDORA**

**PORTARIA Nº 825/2024**

**Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhora Ester Pereira Lima, para a função de Ouvidora do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria do Município de Uiramutã:

I. Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV. Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço de e-mail no site do município e caixa física nas dependências das repartições públicas, destinados a receber as denúncias, reclamações e sugestões, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de Abril de 2024.

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito de Uiramutã-RR

**Publicado por:**  
Erlize Jose de Souza  
**Código Identificador:**26850C3B

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 096 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS**  
**CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO**  
**PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO**  
**DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**DESPORTOS – SMECD, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BONFIM/RR.**

**DECRETO Nº 096 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – SMECD, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bonfim.

CONSIDERANDO ao que dispõe o Edital de Concurso Público Nº 002/2023, promovido pela Prefeitura Municipal, com resultado devidamente homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios Nº 2093 de 29 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Nº 2108 de 21 de março de 2024 e Edital de Convocação Nº 002 de 22 de março de 2024, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonfim.

CONSIDERANDO ainda, que foi apresentada pelos aprovados convocados toda a documentação exigida no Edital, assim como foram realizados todos os exames admissionais previstos na legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** para exercer em caráter efetivo o cargo/função pertinentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bonfim, os candidatos aprovados e convocados, relacionados no anexo I deste Decreto, devendo os mesmos comparecerem na Secretaria Municipal de Administração neste dia, 12 de abril de 2024, às 16:30 horas, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, conforme as prescrições constantes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bonfim, 12 de abril de 2024.

**JONER CHAGAS**

Prefeito Do Município De Bonfim

#### ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA – NÍVEL FUNDAMENTAL					
CLASS	CR	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
	06	13216	EDSON DA SILVA BARROS	79,00	Aprovado

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – NÍVEL FUNDAMENTAL					
CLASS	CR	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
	20	8545	SUELLEN ALZIRA DOS SANTOS	60,00	Aprovado
	22	9973	JAIR MOREIRA DA SILVA	59,00	Aprovado
	23	11226	IRENE PEIXOTO TRAJANO	59,00	Aprovado
	24	13102	JULIETE GOMES TORRES	58,00	Aprovado

ASSISTENTE DE ALUNO – NÍVEL MÉDIO					
CLASS	CR	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
	09	13146	CLEISSIANE LAURENTINO DA SILVA	59,80	Aprovado
	10	8363	ADRIANA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO		Aprovado

CUIDADOR DE ALUNO – NÍVEL MÉDIO					
CLASS	CR	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
	17	10618	KELLY SAGICA GOMES	56,00	Aprovado
	18	10677	KAMILA MOTA LIMA	55,40	Aprovado
	19	13434	THAIS CARVALHO	55,40	Aprovado
	22	11455	PAULO SÉRGIO LUCIANO DE CARVALHO LIMA	55,00	Aprovado

ORIENTADOR PEDAGÓGICO – NÍVEL SUPERIOR					
CLASS	CR	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
	02	9793	ABRAÃO JACINTO PEREIRA	66,30	Aprovado

PROFESSOR PEDAGOGO – NÍVEL SUPERIOR					
CLASS	CR	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
	01	9013	RICHARLYTON DO NASCIMENTO SANTOS	73,50	Aprovado
	26	14296	JULLYANDRY COUTINHO VIANA DOS SANTOS	63,30	Aprovado
	27	15310	MAYARA DOS SANTOS MENDES	63,10	Aprovado
	28	13538	JORGE LUIS SILVA GONÇALVES	62,80	Aprovado
	31	11985	ROSIANE PINTO DE OLIVEIRA	62,60	Aprovado
	32	10594	DANIELLE SOUZA CASTRO	62,60	Aprovado

PSICOPELAGOGO – NÍVEL SUPERIOR TARDE					
RTTCLASS	CR	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
	02	15336	WELLYTON RAFAEL PERES DE MAGALHÃES	64,90	Aprovado

PROFESSOR DE INGLÊS – NÍVEL SUPERIOR					
CLASS	CR	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
	02	12464	SÔNIA CASSANDRA CLEMENTE	74,80	Aprovado
	03	14297	MARCOS VELARD DOUGLAS	71,50	Aprovado

PROFESSOR LÍNGUA MATERNA					
CLASS	CR	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
	01	13472	ODALENE LOURENÇO DE OLIVEIRA	68,20	Aprovado
	03	8614	AUGUSTINA JOSÉ DOS SANTOS	61,70	Aprovado
	04	11215	PAULINO EDUARDO DA SILVA	60,90	Aprovado
	05	10404	TALES BRUCE DA SILVA ISAAC	60,70	Aprovado

06	15004	OLIMPIO CAMILO XAVIER	51,70	Aprovado
----	-------	-----------------------	-------	----------

**JONER CHAGAS**

Prefeito Do Município De Bonfim

**Publicado por:**  
Osterni Oliveira Silva Junior  
**Código Identificador:**4828E4A6

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 104 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – SMECD, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

DECRETO Nº 104 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – SMECD, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bonfim.

CONSIDERANDO ao que dispõe o Edital de Concurso Público Nº 002/2023, promovido pela Prefeitura Municipal, com resultado devidamente homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios Nº 2093 de 29 de fevereiro de 2024, Edital de Convocação Nº 001 de 12 de março de 2024 e parecer jurídico da Secretaria Municipal do Município de Bonfim do dia 27 de março de 2024, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonfim.

CONSIDERANDO ainda, que foi apresentada pela aprovada convocada toda a documentação exigida no Edital, assim como foram realizados todos os exames admissionais previstos na legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer em caráter efetivo o cargo/função pertinentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bonfim, a candidata aprovada e convocada, relacionada no anexo I deste Decreto, devendo a mesma comparecer na Secretaria Municipal de Administração neste dia, 24 de abril de 2024, às 08:30 horas, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, conforme as prescrições constantes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bonfim, 24 de abril de 2024.

**JONER CHAGAS**

Prefeito Do Município De Bonfim

#### ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO – NÍVEL SUPERIOR					
CLASS	CR	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
17		7960	RAQUEL VALENTE DA SILVA	65,30	Aprovado

**JONER CHAGAS**

Prefeito Do Município De Bonfim

**Publicado por:**  
Osterni Oliveira Silva Junior  
**Código Identificador:**23486CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE  
CONTRATO Nº 077/2023-CL PROCESSO Nº 049/2023-CL.  
TIPO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023  
CONVÊNIO 05/2023/GERR/SEINF/PMB

EXTRATO 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 077/2023-CL

Processo nº 049/2023-CL.  
Tipo de Licitação: **Tomada de Preços nº 008/2023**  
Convênio 05/2023/GERR/SEINF/PMB

Objeto: 1º Termo de RE-RATIFICAÇÃO referente à **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** onde se Ler: 8.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 2.638.814,39 (Dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

Leia-se: 8.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 2.629.864,09 (Dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

Termo assinado em: **04/03/2024**

**Publicado por:**  
Osterni Oliveira Silva Junior  
**Código Identificador:**E4530215

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**TERMO DE DISTRATO Nº 002/2024/PMB/SMTPS TATIANE ALMEIDA BATISTA**

**TERMO DE DISTRATO Nº 002/2024/PMB/SMTPS TATIANE ALMEIDA BATISTA**

DISTRATO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM E TATIANE ALMEIDA BATISTA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS- BONFIM/RR.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município, Sr. **JONER CHAGAS**, denominado **PREFEITURA**, com a interveniência da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, pela sua representante, Sra. Secretária **JAQUELINE NERIS DE CARVALHO**, denominada **INTERVENIENTE** e, **TATIANE ALMEIDA BATISTA**, portadora do CPF nº 006.094.832-93 e RG nº 341169-9 SESP/RR, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Marcos de Oliveira Eduardo, nº 45, Bairro 13 de maio, neste Município de Bonfim/RR, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 001/2023**, nas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente distrato se refere ao **CONTRATO Nº 001/2023 - PMB/SMTPS**, que tinha como finalidade a contratação de prestadores de serviços para compor a equipe do Programa Bolsa Família (PBF), a fim de atender a área rural e urbana do Município de Bonfim.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO**

O presente Distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original **CONTRATO Nº 001/2023 - PMB/SMTPS**, a partir desta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO**

A contratante declara neste ato que o(a) Contratado(a) cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas no **CONTRATO Nº 001/2023 - PMB/SMTPS**, ora encerrado até a data de 26 de Março de 2024.

Os serviços ficam a partir desta data rescindidos a pedido da **CONTRATADO**, para tratar de interesse particular.

**Publicado por:**  
Eliane Santana Santos  
**Código Identificador:**4534610A

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS**  
**006/2024 PROC N.º 0020/2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 006/2024 PROC N.º 0020/2024 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
ROSA MARIA ALVES		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: 447.343.282-34		
Endereço: VICINAL 02, LOTE 12, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SÍTIO OITO DE SETEMBRO		
Endereço: VICINAL 02, LOTE 12, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): 34,68 ha	
CAR: RR-1400233-59C0.1F68.5 A9F.4F5D.A030.75E4.DD9B.9 A17		
Nº do Processo Administrativo: PROC 0020/2024		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação:	2007
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°47'05,54" N	LONGITUDE: 59°45'18,85" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 20 de Fevereiro de 2024.

**ROSA MARIA ALVES**  
Responsável pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR  
Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**  
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR  
Decreto N.º055 de 01/01/2024

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;

5. Esta licença não exige o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exige o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
DE CAROEBE - SEMATUR  
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro  
Telefone (95) 9 8420-5713  
E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com  
Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**0CE7E496

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS**  
**008/2024 PROC N.º 0018/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 008/2024	PROC N.º 0018/2024 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
*** VALIDADE: 2 ANOS ***	
DADOS DO INTERESSADO	
<b>VALDEIR TAVARES CARVALHO</b>	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ: 614.922.052-49	
Endereço: VICINAL 12, LOTE 18, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: SÍTIO DUAS NASCENTES	
Endereço: VICINAL 12, LOTE 18, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): 34,13 ha
CAR: RR-1400233-875 A.732D.A5E2.481F.9 A19.0CBE.E718.46D5	
Nº do Processo Administrativo: PROC 0018/2024	
Roteiro para localização: Não informado	

**DADOS DA ATIVIDADE**

Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos,

caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades

Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação: 2007
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46'36,38" N LONGITUDE: 59°29'18,93" O

**DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**

Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.

**DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL**

Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.

DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Caroebe - RR, 20 de Fevereiro de 2024.

**VALDEIR TAVARES CARVALHO**

Responsável Pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR  
Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR  
Decreto N.º055 de 01/01/2024

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exige o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exige o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**BC59B3A0

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS**  
**0010/2024 PROC N.º 025/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS  
0010/2024 PROC N.º 025/2024 SEMATUR/DELEA/CAROEBE  
\*\*\* VALIDADE: 2 ANOS \*\*\*

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Caroebe - RR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal N.º 130 de 28 de Maio de 2013 de acordo com a Lei N.º 109 de 24 de Março de 2010, que dispõe sobre a Política, Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente e dá Outras Providências e regulamentada pela lei Municipal n.º 149 de 25 de Fevereiro de 2014, Resolução COMMAC N.º 002/2021, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental de atividades consideradas de impacto ambiental irrelevante e disciplina a forma de emissão da Licença Ambiental Simplificada – (LAS), expede a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** que autoriza a:

<b>FIRMA:</b>	NELSON ALVES FERREIRA.
<b>CPF/CNPJ:</b>	203.750.182-04.
<b>ENDEREÇO:</b>	RD BR 210, KM 142, ZONA RURAL - Caroebe-RR.
<b>MUNICÍPIO:</b>	Caroebe - Roraima.

Registrado na SEMATUR, para operar a atividade relativa à “**FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS**”, com as seguintes restrições: esta licença é válida somente para a atividade supracitada. **Qualquer alteração deverá ser comunicada a SEMATUR/Caroebe.**

Esta licença é válida pelo período de 02 (Dois) anos a contar da presente data, conforme o processo N.º 025/2024-LAS e o Termo de Compromisso, observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Caroebe - RR, 22 de FEVEREIRO de 2024.

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMATUR  
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**  
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR  
Decreto N.º055 de 01/01/2024.

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA**

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade no local onde está sendo executada a atividade;
2. Que seja atendido o item das recomendações e condicionantes do Parecer Técnico N.º 003/2024 LAS;
3. Qualquer que seja a alteração referente ao empreendimento deverá ser informada imediatamente a SEMATUR.

**DOCUMENTOS ANEXOS**

Os Constantes do Processo N.º: 025-2024/LAS.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**6C9AC5FF

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS**  
**031/2024 PROC N.º 0055/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS  
031/2024 PROC N.º 0055/2024 SEMATUR/DELEA/CAROEBE  
\*\*\* VALIDADE: 2 ANOS \*\*\*

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Caroebe - RR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal N.º 130 de 28 de Maio de 2013 de acordo com a Lei N.º 109 de 24 de Março de 2010, que dispõe sobre a Política, Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente e dá Outras Providências e regulamentada pela lei Municipal n.º 149 de 25 de Fevereiro de 2014, Resolução COMMAC N.º 002/2021, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental de atividades consideradas de impacto ambiental irrelevante e disciplina a forma de emissão da Licença Ambiental Simplificada – (LAS), expede a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** que autoriza a:

<b>FIRMA:</b>	MARTINS E SOUZA COMBUSTIVEIS LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	21.940.617/0001-67
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA MIGUEL GOMES DE SA, S/N, Bairro Centro.
<b>MUNICÍPIO:</b>	ENTRE RIOS/Caroebe - Roraima.

Registrado na SEMATUR, para operar a atividade relativa à “**PROJETO DE INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO DE 42,00 KW, NA AVENIDA MIGUEL GOMES DE SA, S/N, CENTRO DE ENTRE RIOS-CAROEBE-RR**”, com as seguintes restrições: esta licença é válida somente para a atividade supracitada. **Qualquer alteração deverá ser comunicada a SEMATUR/Caroebe.**

Esta licença é válida pelo período de 02 (Dois) anos a contar da presente data, conforme o processo N.º 004/2024-LAS e o Termo de Compromisso, observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Caroebe - RR, 17 de Abril de 2024.

**KEILA LIMA BORGES**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMATUR  
Decreto N.º194 de 05/04/2024.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**  
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR  
Decreto N.º055 de 01/01/2024.

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA**

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade no local onde está sendo executada a atividade;
2. Que seja atendido o item das recomendações e condicionantes do Termo de Compromisso;
3. Qualquer que seja a alteração referente ao empreendimento deverá ser informada imediatamente a SEMATUR.

**DOCUMENTOS ANEXOS**

Os Constantes do Processo N.º: 055-2024/LAS.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**E19DDA92

**GABINETE**  
**L.P. N.º002/2024/DELEA**

“**Amazônia Patrimônio dos Brasileiros**”  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR**  
**LICENÇA PRÉVIA L.P. N.º002/2024/DELEA.**  
A **Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Caroebe - RR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 109 de 24 de Março de 2010**, que **Dispõe Sobre a Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente e Dá Outras Providências** e regulamentada pela Lei Municipal nº 149 de 25 de Fevereiro de 2014, autoriza a **Licença Prévia**, referente ao **Processo N.º 002/2024, Parecer Técnico 002/2024**, Registrada na SEMMA sob o **Código E-01-21**, ao Empreendedor:

<b>NOME:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RR.
<b>CPF/CNPJ:</b>	01.614.606/0001-80.
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA PERIMENTAL NORTE, S/N, CENTRO.

MUNICÍPIO:	CAROEBE - RR.
ATIVIDADE:	"CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR".
End. do Empreendimento:	MUNICÍPIO DE CAROEBE - RR.
VALIDADE:	01 ANO.

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são parte integrantes do mesmo. **Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente a SEMATUR.**

Caroebe - RR, 07 de MARÇO de 2024.

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR  
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR  
Decreto N.º54 de 02/01/2024.

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA**

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

- Que seja atendido as condicionantes do Parecer Técnico N.º 002/2024.
- A licença deve estar no local onde está sendo Executada a Atividade;
- Cópia da publicação desta Licença;
- Qualquer que seja a alteração referente ao empreendimento deve ser comunicado imediatamente à SEMATUR.

**DOCUMENTOS ANEXOS**

Os constantes do Processo n.º 002/2024.

**Publicado por:**

Marcelo da Silva Inácio  
Código Identificador:F0553631

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**

**GABINETE  
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL N.º002/2024**

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, em cumprimento à homologação procedida pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido de Dispensa de Licitação n.º 002/2024.

PROCESSO N.º150/2024.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS DARCY PEDROSO DA SILVA, CRISTÓVÃO COLOMBO, JOÃO FRANCISCO E PEDRO SOUSA, DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

**INTERESSADA:** DEEKE GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.  
CNPJ: 42.822.178/0001-68.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei N.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 030, de 15 de janeiro de 2024.

**DATA DA DISPENSA:** 17 de abril de 2024.

**VALOR TOTAL: R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Secretaria Municipal de Licitações, convênios e contratos e ratificada pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas.

São João da Baliza/RR, 24 de abril de 2024.

**LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonia Elma Dias da Silva  
Código Identificador:0378F7DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E CONVÊNIOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024**

A Prefeitura De São João Da Baliza informa a quem for interessado o resultado do Pregão Presencial sob o sistema de registro de preços n.º 036/2023, oriundo do Processo Administrativo 392/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, Vencedor: Lote n.º01 **FRACASSADO**, Lote n.º 02, 03 e 04 a empresa KL COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ 27.252.621/0001-19 com respectivos valores: R\$ 242.906,66, R\$ 21.500,00 e R\$ 8.252,44, no valor total de R\$ 272.659,10 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). De acordo com os autos e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21.

São João da Baliza 24 de abril de 2024

**DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Davi Alexandre Ferreira Dos Reis  
Código Identificador:6B8AE172

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2023-SINFRA/PMC**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL CTA-166, MUNICIPIO DE CANTÁ, CONVÊNIO N.º 924172/2021 - MD/ PROGRAMA CALHA NORTE.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, em observância à alínea "b", inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público aos licitantes e demais interessados, para fins de efeitos no disposto no § 3º do referido artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações que as empresas: **CONSTRUELETRO- CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.336.836/0001-48 e JB SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.894.690/0001-93**, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação na CONCORRÊNCIA n.º 005/2023, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Cantá/RR, 24 de abril de 2024.

**BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC  
Decreto nº 275/2023**Publicado por:**  
Jamily Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**5406A4C1**GABINETE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**016/2023****Processo nº:** 092/2022**Tomada de Preços nº:** 011/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**CNPJ nº:** 01.612.682/0001-56**Contratada:** VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA**CNPJ nº:** 08.828.271/0001-41**Objeto:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 150 (cento e cinquenta) dias e vigência contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE CANTÁ (RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAPACIDADE DE 100M³), CONVÊNIO 865155/2018.**Fundamento:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações**Vigência:** A partir de data da sua assinatura.**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.**Data de Assinatura:** 28/02/2024.

Cantá/RR, 28 de fevereiro de 2024.

**ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo José de Castro Santos  
**Código Identificador:**9645D86B**GABINETE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº**  
**015/2024/SINFRA****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.**RESOLVE:****Art.1º - Autorizar** o deslocamento das servidor Felipe Guilherme Wandscheer, Operador de Máquinas Pesadas nos dias 25 a 29 de abril, para serviços de recuperação de estrada VICINAL CTA354 (AREIA BRANCA), fazendo jus a 4,5 diárias.**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.****Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Cantá - RR, 24 de abril de 2024.

**PABLO FERNANDES**Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº 018/2024**Publicado por:**  
Paulo José de Castro Santos  
**Código Identificador:**30FA97C3**GABINETE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 02/2024****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições que lhe conferido por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º - Autorizar** o deslocamento da servidora **FRANCILENE DE OLIVEIRA DE SOUSA**, nos dias 26,27,28 de abril 2024, em viagem destinada a participar de um evento “**SALAÕ INTERNACIONAL DE TURISMO**”, no município de Boa Vista - RR, fazendo jus a 2,5 diárias.**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Cantá - RR, 23 de abril de 2024.

**GILSON DA SILVA PONTES**Secretário Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer  
Dec.226/2021**Publicado por:**  
Paulo José de Castro Santos  
**Código Identificador:**3A4D34AE**GABINETE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 03/2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferido por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º - Autorizar** o deslocamento do servidor **GILSON DA SILVA PONTES**, nos dias 26,27,28 de abril 2024, em viagem destinada a participar de um evento “**SALAÕ INTERNACIONAL DE TURISMO**”, no município de Boa Vista - RR, fazendo jus a 2,5 diárias.**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Cantá - RR, 23 de abril de 2024.

**ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo José de Castro Santos  
**Código Identificador:**C90ED957**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE****GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 007/2024 PROC N.º 0019/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 007/2024 PROC N.º 0019/2024 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

\* \* \* VALIDADE: 2 ANOS \* \* \*

DADOS DO INTERESSADO

JOSENEI CORREIA DE SOUZA

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ: 745.036.932-04

Endereço: VICINAL 05, LOTE 690, GLEBA BALIZA	
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: <b>SITIO AGUA BOA</b>	
Endereço: VICINAL 05, LOTE 690, GLEBA BALIZA, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): <b>34,99 ha</b>
CAR: <b>RR-1400233-D006.BB81.8E98.4CD0.9E15.A2FC.EA67.F43A</b>	
Nº do Processo Administrativo: <b>PROC 0019/2024</b>	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades	
Fase da Atividade: <b>OPERAÇÃO</b>	Ano de Instalação: 2007
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°52'58,09" N LONGITUDE: 59°35'01,28" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.	
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL	
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	

Caroebe - RR, 20 de Fevereiro de 2024.

**JOSENEI CORREIA DE SOUZA**

Responsável Pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR

Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR

Decreto N.º555 de 01/01/2024

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**A5CD290B

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 009/2024 PROC N.º 0004/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 009/2024 PROC N.º 0004/2024 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
*** VALIDADE: 2 ANOS ***	
DADOS DO INTERESSADO	
<b>MARILENE NUNES PIMENTEL</b>	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ: <b>383.598.042-49</b>	
Endereço: VICINAL 02, LOTE 224, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: <b>SITIO BOA ESPERANÇA</b>	
Endereço: VICINAL 02, LOTE 224, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL	

Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): 30,66 ha
CAR: RR-1400233-C8E2.0CID.12E9.405E.8D9C.6474.5D14.6B23	
Nº do Processo Administrativo: PROC 0004/2024	
Roteiro para localização: Não informado	
<b>DADOS DA ATIVIDADE</b>	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades	
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação: 2007
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°41'58,64" N LONGITUDE: 59°47'41,39" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.	
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL	
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	
Caroebe - RR, 21 de Fevereiro de 2024.	

**MARILENE NUNES PIMENTEL**

Responsável pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR

**LIMA FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR

Decreto N.º 004 de 01/01/2021. Decreto N.º055 de 01/01/2024

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
Código Identificador:F3F9F20E

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 014/2024 PROC N.º 0017/2024**

7P	
ESTADO DE RORAIMA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 014/2024 PROC N.º 0017/2024 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
*** VALIDADE: 2 ANOS ***	
<b>DADOS DO INTERESSADO</b>	
<b>LARISSA ARAUJO SILVA</b>	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ: 054.352.832-48	
Endereço: VICINAL 04, LOTE 156, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)	
<b>DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE</b>	
Nome: SÍTIO BOA ESPERANÇA	
Endereço: VICINAL 04, LOTE 156, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): 42,20 ha
CAR: RR-1400233-00C5.3210.1DB6.4381.90C734B2.A713.7 AC6	
Nº do Processo Administrativo: PROC 0017/2024	
Roteiro para localização: Não informado	
<b>DADOS DA ATIVIDADE</b>	

Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafecultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades

<b>Fase da Atividade: OPERAÇÃO</b>	<b>Ano de Instalação: 2007</b>
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°42'46,41" N LONGITUDE: 59°43'57,41" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.	
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL	
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	

Caroebe - RR, 07 de MARÇO de 2024.

**LARISSA ARAUJO SILVA**

Responsável pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR

Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**LIMA FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR

Decreto N.º55 de 01/01/2024

#### CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**

Marcelo da Silva Inácio

**Código Identificador:79762EF5**

#### GABINETE

#### LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 015/2024 PROC N.º 0021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 008/2024 PROC N.º 0018/2024 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

\* \* \* VALIDADE: 2 ANOS \* \* \*

<b>DADOS DO INTERESSADO</b>	
<b>VALDEIR TAVARES CARVALHO</b>	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ: 614.922.052-49	
Endereço: VICINAL 12, LOTE 18, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)	
<b>DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE</b>	
Nome: SÍTIO DUAS NASCENTES	
Endereço: VICINAL 12, LOTE 18, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): 34,13 ha
CAR: RR-1400233-875 A.732D.A5E2.481F.9 A19.0CBE.E718.46D5	
Nº do Processo Administrativo: PROC 0018/2024	
Roteiro para localização: Não informado	
<b>DADOS DA ATIVIDADE</b>	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafecultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de	

corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
<b>Fase da Atividade: OPERAÇÃO</b>	<b>Ano de Instalação:</b>	2007
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46'36,38" N	LONGITUDE: 59°29'18,93" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 20 de Fevereiro de 2024.

**VALDEIR TAVARES CARVALHO**

Responsável Pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR

Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR

Decreto N.º55 de 01/01/2024

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**036D945A

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 022/2024 PROC N.º 0022/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 015/2024 PROC N.º 0021/2024 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
<b>HELIO SIQUEIRA SABINO</b>		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: 340.253.912-87		
Endereço: VICINAL 08, LOTE 261, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SÍTIO LOTE 261		
Endereço: VICINAL 08, LOTE 261, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): 38,50 ha	
CAR: RR-1400233-2515.E878.87E2.4 A2B.987E.F31A.0CC2.E145		
Nº do Processo Administrativo: PROC 0021/2024		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
<b>Fase da Atividade: OPERAÇÃO</b>	<b>Ano de Instalação:</b> 2007	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°39'43,79" N	LONGITUDE: 59°38'55,57" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		

Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.

DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Caroebe - RR, 13 de MARÇO de 2024.

**HELIO SIQUEIRA SABINO**

Responsável pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR

Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR

Decreto N.º55 de 02/01/2024

## CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
  2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
  3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
  4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
  5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
  6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
  7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
  8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
  9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
  10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.
- OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE – SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:** 12063496

## GABINETE

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 023/2024 PROC N.º 0035/2024 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 023/2024 PROC N.º 0035/2024 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
<b>LEANDRO VICENTE DE OLIVEIRA</b>		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: 025.505.496-35		
Endereço: BR 210, KM 120, S/N ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)	
Vinculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SITO MONTE DAS OLIVEIRAS		
Endereço: BR 210, LOTE 02, GLEBA BR 210 I, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): 70,22 ha	
CAR: RR-1400233-2521.5 A41.2227.48BB.916D.D099.438D.6D71		
Nº do Processo Administrativo: PROC 0035/2024		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafécultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da OPERAÇÃO	Ano de Instalação: 2007	
Atividade:		
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):		LATITUDE: 00°47'58,46" N
		LONGITUDE: 59°28'37,86" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 09 de ABRIL de 2024.

**LEANDRO VICENTE DE OLIVEIRA**

Responsável Pela Atividade

**KEILA LIMA BORGES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR

Decreto N.º 194 de 05/04/2024.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR

Decreto N.º555 de 02/01/2024

## CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização; 2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação; 5. Esta licença não exige o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas; 8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exige o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente; 10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro Telefone (95) 9 8420-5713 E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**A1994084

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 024/2024 PROC N.º 0036/2024**

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 024/2024 PROC N.º 0036/2024 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
*** VALIDADE: 2 ANOS ***
DADOS DO INTERESSADO
<b>LEANDRO VICENTE DE OLIVEIRA</b>
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ: 025.505.496-35
Endereço: BR 210, KM 120, S/N ZONA RURAL
Município: CAROEBE - RR
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: SÍTIO SANTA MARIA
Endereço: VICINAL 12, LOTE 09 ,GLEBA 06, ZONA RURAL
Município: CAROEBE
CAR: RR-1400233-B90A.935F.F870.4 A7B.A077.1695.C915.254D
Nº do Processo Administrativo: PROC 0036/2024
Roteiro para localização: Não informado
DADOS DA ATIVIDADE
Suínocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suínocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades
Fase da Atividade: OPERAÇÃO
Ano de Instalação: 2007
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: 00°47'07,18" N
LONGITUDE: 59°27'45,31" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
<b>DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL</b>
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
<b>DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.</b>

Caroebe - RR, 09 de ABRIL de 2024.

**LEANDRO VICENTE DE OLIVEIRA**

Responsável pela Atividade

**KEILA LIMA BORGES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR

Decreto N.º 194 de 05/04/2024.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR

Decreto N.º55 de 02/01/2024

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**C28D11BD

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 025/2024 PROC N.º 0034/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 025/2024 PROC N.º 0034/2024 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

\*\*\* VALIDADE: 2 ANOS \*\*\*

<b>DADOS DO INTERESSADO</b>		
<b>MARLUZA MEDEIROS VICENTE</b>		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: 033.871.706-45		
Endereço: VICINAL 12, LOTE 17, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR		Telefone: (95)
Vinculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
<b>DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE</b>		
Nome: SÍTIO BOM FUTURO		
Endereço: VICINAL 12, LOTE 17, GLEBA BR 210 I, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE		Área Licenciada (Ha): 20,38 ha
CAR: RR-1400233-299 A.EBB9.3DA6.4740.B37E.6625.2985.30DA		
Nº do Processo Administrativo: PROC 0034/2024		
Roteiro para localização: Não informado		
<b>DADOS DA ATIVIDADE</b>		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
<b>Fase da Atividade: OPERAÇÃO</b>	<b>Ano de Instalação:</b>	2007
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46'28,97" N	LONGITUDE: 59°28'06,13" O
<b>DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP</b>		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
<b>DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL</b>		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
<b>DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.</b>		

Caroebe - RR, 09 de ABRIL de 2024.

**MARLUZA MEDEIROS VICENTE**

Responsável Pela Atividade

**KEILA LIMA BORGES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR

Decreto N.º 194 de 05/04/2024.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR

Decreto N.º55 de 02/01/2024

## CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**6DDD96B9

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 026/2024 PROC N.º 0013/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 026/2024	PROC N.º 0013/2024 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
<b>WANDERSON COSTA SIQUEIRA</b>		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: 540.562.092-00		
Endereço: VICINAL 11, KM 23, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SITIO BOA ESPERANÇA		
Endereço: VICINAL 11, KM 23, GLEBA BALIZA, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): 40,43 ha	
CAR: RR-1400233-B5B5.591F.02BF.4C6C.BF70.AAFB.FF0D.81F6		
Nº do Processo Administrativo: PROC 0013/2024		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Caféicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da OPERAÇÃO Atividade:	Ano de Instalação: 2007	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 01°00'53,27" N	LONGITUDE: 59°27'51,56" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 09 de ABRIL de 2024.

**WANDERSON COSTA SIQUEIRA**

Responsável pela Atividade

**KEILA LIMA BORGES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR

Decreto N.º 194 de 05/04/2024.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –DELEA/SEMATUR

Decreto N.º55 de 02/01/2024

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**54D67575

**GABINETE****LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 029/2024 PROC N.º 0010/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 029/2024	PROC N.º 0010/2024 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
<b>FLORIANO FREITAS PIVATELLI</b>		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: 552.567.672-91		
Endereço: VICINAL 35, KM 10, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: FAZENDA BOA ESPERANÇA		
Endereço: VICINAL 35, KM 10, GLEBA BALIZA, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): 4,25 ha	
CAR: RR-1400233-4FE2.FC7B.4B91.4CD3.8 A79.5C43.7592.7BF1		
Nº do Processo Administrativo: PROC 0010/2024		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta. Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação: 2007	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°58'30,1" N	LONGITUDE: 59°45'01,36" O

**DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**

Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.

**DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL**

Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.

DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Caroebe - RR, 11 de ABRIL de 2024.

**FLORIANO FREITAS PIVATELLI**

Responsável Pela Atividade

**KEILA LIMA BORGES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR  
Decreto N.º 194 de 05/04/2024.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR  
Decreto N.º55 de 02/01/2024

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**C816D193

**GABINETE****LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 100/2023 PROC N.º 0107/2023**

7P
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 100/2023 PROC N.º 0107/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
*** VALIDADE: 2 ANOS ***
DADOS DO INTERESSADO
Nome/Razão Social: <b>SIDINEI PROCOPIO MENDES</b>
CPF/CNPJ: <b>409.046.956-20</b>
Endereço: VICINAL 04, KM 16, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL
Município: CAROEBE
Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: <b>SITIO SOUZA</b>
Endereço: VICINAL 04, LOTE 48, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO
Município: CAROEBE-RR
Área Licenciada (Ha): <b>40,19 ha</b>
CAR: <b>RR-1400233-7631.6F04.A32B.45C7.8 A01.AAA3.22F2.B02D</b>
Nº do Processo Administrativo: <b>PROC 0107/2023</b>
Roteiro para localização: Não informado
DADOS DA ATIVIDADE
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta. Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades
Fase da Atividade: <b>OPERAÇÃO</b>
Ano de Instalação: <b>NÃO INFORMADO</b>
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: 00°45' 23,94" N
LONGITUDE: 59° 43' 26,72" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Caroebe - RR, 29 de Setembro de 2023.

**SIDINEI PROCOPIO MENDES**

Responsável pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR  
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR  
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

## CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**4B7506FE

## GABINETE

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 122/2023 PROC N.º 0120/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 122/2023 PROC N.º 0120/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

\* \* \* VALIDADE: 2 ANOS \* \* \*

DADOS DO INTERESSADO		
<b>JOSUE PACHECO DE SOUSA</b>		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: 245.731.403-87		
Endereço: VICINAL 09, LOTE 116, KM 03, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR		Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SÍTIO BOM JESUS		
Endereço: VICINAL 09, LOTE 116, KM 03, PA JATAPÚ, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE		Área Licenciada (Ha): 17,79 ha
CAR: RR-1400233-1FB4.937C.4E90.420D.B741.19FA.55B1.0721		
Nº do Processo Administrativo: PROC 0120/2023		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias horticolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação:	2007
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°50'38,27" N	LONGITUDE: 59°30'15,3" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 14 de Dezembro de 2023.

**JOSUE PACHECO DE SOUSA**

Responsável Pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo –SEMATUR  
Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR  
Decreto N.º248 de 07/07/2023

## CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**C3C52283

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 132/2023 PROC N.º 0159/2023**

7P
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 132/2023 PROC N.º 0159/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
*** VALIDADE: 2 ANOS ***
DADOS DO INTERESSADO
<b>RENIE SOUZA FREITAS</b>
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ: <b>099.963.822-32</b>
Endereço: VICINAL 20, LOTE 22, ZONA RURAL
Município: CAROEBE - RR
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)
Telefone: (95)
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: <b>FAZENDA REAL</b>
Endereço: VICINAL 20, LOTE 22, GLEBA BRANQUINHO
Município: CAROEBE
Área Licenciada (Ha): <b>70,05 ha</b>
CAR: <b>RR-1400233-F8C8.12B0.AA3E.479C.8EDA.EBA9.ACB7.84D1</b>
Nº do Processo Administrativo: <b>PROC 0159/2023</b>
Roteiro para localização: Não informado
DADOS DA ATIVIDADE
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafecultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades
Fase da Atividade: <b>OPERAÇÃO</b>
Ano de Instalação: 2007
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: 00°44'04,28" N
LONGITUDE: 59°19'42,33" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Caroebe - RR, 19 de Dezembro de 2023.

**RENIE SOUZA FREITAS**

Responsável pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR

Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

## CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;

5. Esta licença não exige o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exige o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA. A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**871951D6

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 138/2023 PROC N.º 0142/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 138/2023	PROC N.º 0142/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: 002.716.392-02		
Endereço: VICINAL 10, LOTE 185, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SÍTIO NOVO PARAISO		
Endereço: VICINAL 10, LOTE 185, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): 42,40 ha	
CAR: RR-1400233-5420.C759.4620.46F3.A344.9B4D.773E.5D76		
Nº do Processo Administrativo: PROC 0142/2023		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação: 2007	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°41'10,01" N	LONGITUDE: 59°34'33" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 20 de Dezembro de 2023.	
JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	
Responsável pela Atividade	
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR	Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º 004 de 01/01/2021.	Decreto N.º 248 de 07/07/2023

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exige o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exige o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro  
 Telefone (95) 9 8420-5713  
 E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com  
 Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
 Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**FB1DA5CD

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 141/2023 PROC N.º 0118/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 141/2023	PROC N.º 0118/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
<b>DALZIRA PEREIRA DE ARAUJO</b>		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: 447.290.222-20		
Endereço: BR 210, LOTE 398, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SÍTIO SORRISO DA FLORESTA		
Endereço: BR 210, LOTE 398, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): 46,77 ha	
CAR: RR-1400233-1F34.FF19.06EE.46B5.953D.CB30.D267.A59D		
Nº do Processo Administrativo: PROC 0118/2023		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação: 2007	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°49'29,47" N	LONGITUDE: 59°29'57,88" O

**DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**

Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.

**DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL**

Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.

**DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.**

Caroebe - RR, 20 de Dezembro de 2023.

**DALZIRA PEREIRA DE ARAUJO**

Responsável pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR

Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR

Decreto N.º248 de 07/07/2023

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE – SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713  
E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com  
Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**C08EECB8

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 142/2023 PROC N.º 0161/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 142/2023		PROC N.º 0161/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
<b>WILLEN DA SILVA PASSOS</b>		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: <b>836.188.302-97</b>		
Endereço: VICINAL 18, LOTE 12, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)	
Vinculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: <b>FAZENDA WILLEN II</b>		
Endereço: VICINAL 18, LOTE 12, GLEBA BR 210 I		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): <b>28,08 ha</b>	
CAR: <b>RR-1400233-2228.7B15.E170.424E.87CD.1D0C.FB54.3506</b>		
Nº do Processo Administrativo: <b>PROC 0161/2023</b>		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da OPERAÇÃO Atividade:		Ano de Instalação: 2007
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):		LATITUDE: 00°45'44,6" N LONGITUDE: 59°22'00,54" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 20 de Dezembro de 2023.

**WILLEN DA SILVA PASSOS**

Responsável Pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR

Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**LIMA FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR

Decreto N.º248 de 07/07/2023

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**2427F6B3

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 143/2023 PROC N.º 0162/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 143/2023	PROC N.º 0162/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
<b>WILLEN DA SILVA PASSOS</b>		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: <b>836.188.302-97</b>		
Endereço: VICINAL 18, LOTE 10, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: <b>FAZENDA WILLEN I</b>		
Endereço: VICINAL 18, LOTE 10, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): <b>46,71 ha</b>	
CAR: <b>RR-1400233-9E16.2784.DEA1.46CF.97AC.496E.AE76.2029</b>		
Nº do Processo Administrativo: <b>PROC 0162/2023</b>		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias horticolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
<b>Fase da Atividade: OPERAÇÃO</b>		<b>Ano de Instalação: 2007</b>
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):		LATITUDE: 00°45'56,73" N      LONGITUDE: 59°21'60" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 24 de Janeiro de 2024.

**WILLEN DA SILVA PASSOS**

Responsável pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo –SEMATUR

Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –DELEA/SEMATUR

Decreto N.º55 de 01/01/2024

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**47CC3FE9

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 145/2023 PROC N.º 0163/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 145/2023	PROC N.º 0163/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
<b>ANTONIO JOSE DOS SANTOS</b>		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: 551.477.802-97		
Endereço: VICINAL 18, LOTE 66, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SÍTIO LARANJINHA		
Endereço: VICINAL 18, LOTE 66, KM 10, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): 32,58 ha	
CAR: RR-1400233-791 A.C213.0A90.4B5C.B343.AB83.884C.35AC		
Nº do Processo Administrativo: PROC 0163/2023		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO		Ano de Instalação: 2007
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):		LATITUDE: 00°42'13,5" N LONGITUDE: 59°24'25,36" O

**DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**

Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.

**DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL**

Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.

DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Caroebe - RR, 20 de Dezembro de 2023.

**ANTONIO JOSE DOS SANTOS**

Responsável Pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR

Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR

Decreto N.º248 de 07/07/2023

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**5ED2BC79

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 008/2024 PROC N.º 0018/2024**

7P
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 008/2024 PROC N.º 0018/2024 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
*** VALIDADE: 2 ANOS ***
DADOS DO INTERESSADO
<b>VALDEIR TAVARES CARVALHO</b>
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ: <b>614.922.052-49</b>
Endereço: VICINAL 12, LOTE 18, GLEBA BRANQUINHO
Município: CAROEBE - RR
Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: <b>SITIO DUAS NASCENTES</b>
Endereço: VICINAL 12, LOTE 18, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL
Município: CAROEBE
Área Licenciada (Ha): <b>34,13 ha</b>
CAR: <b>RR-1400233-875 A.732D.A5E2.481F.9 A19.0CBE.E718.46D5</b>
Nº do Processo Administrativo: <b>PROC 0018/2024</b>
Roteiro para localização: Não informado
DADOS DA ATIVIDADE
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafecultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades
Fase da Atividade: <b>OPERAÇÃO</b>
Ano de Instalação: <b>2007</b>
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: <b>00°46'36,38" N</b>
LONGITUDE: <b>59°29'18,93" O</b>
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Caroebe - RR, 20 de Fevereiro de 2024.

**VALDEIR TAVARES CARVALHO**

Responsável pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR

Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR

Decreto N.º 055 de 01/01/2024

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:02770A86**

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 128/2023 PROC N.º 0121/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 128/2023 PROC N.º 0121/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
*** VALIDADE: 2 ANOS ***	
DADOS DO INTERESSADO	
<b>ELZA MARTINS</b>	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ: <b>603.911.972-15</b>	
Endereço: VICINAL 06, KM 29,5, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: <b>SITIO NOVA ERA</b>	
Endereço: VICINAL 06, LOTE 333, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): <b>12,09 ha</b>
CAR: <b>RR-1400233-D17F.586 A.4 A53.4D93.B06F.F3CA.31C4.C3CE</b>	
Nº do Processo Administrativo: <b>PROC 0121/2023</b>	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades	
Fase da OPERAÇÃO	Ano de 2007
Atividade:	Instalação:
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°38'53,26" N LONGITUDE: 59°44'59,21" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.	
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL	
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	

Caroebe - RR, 15 de Dezembro de 2023.

**ELZA MARTINS**

Responsável Pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo –SEMATUR

Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR

Decreto N.º248 de 07/07/2023

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**98B9A641